TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM DESLOCAMENTO DE POSTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO RIBEIRÃO DO TIGRE – SC – 112, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.	OBRA	01	**R$103.399,53**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora proposta visa suprir a necessidade da Administração Municipal em promover o deslocamento de postes da rede elétrica, atualmente posicionados em locais que interferem na execução de obras públicas de infraestrutura urbana e rural.

2.2. A permanência dos postes nas posições atuais compromete diretamente o andamento de obras de pavimentação, drenagem, acessibilidade e mobilidade urbana, além de apresentar riscos à segurança viária e pedestre.

2.3. As ações de melhoria viária e expansão urbana planejadas pelo Município dependem da desobstrução e regularização do traçado da rede elétrica, sendo o deslocamento de postes etapa obrigatória e estratégica para viabilizar tais intervenções.

2.4. A execução dos serviços exige mão de obra técnica especializada, devidamente credenciada pela concessionária responsável – CELESC –, bem como equipamentos apropriados, observância de normas de segurança e responsabilidade técnica formalizada.

2.5. Considerando a indisponibilidade de pessoal e estrutura interna da Administração para a realização direta deste tipo de serviço, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada para atender à demanda com segurança, conformidade legal e eficiência.

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados para **remoção e reposicionamento de postes da rede elétrica de distribuição**, com base nas orientações técnicas da CELESC.

3.2. Os serviços incluirão a retirada dos postes existentes, transporte, abertura de novas valas ou sapatas, realocação conforme pontos indicados, reforço estrutural do solo (se necessário), recomposição do pavimento ou solo afetado, e demais procedimentos indispensáveis à plena operacionalização da rede.

3.3. Caberá à contratada fornecer todos os insumos, equipamentos, veículos, materiais, ferramentas e recursos humanos necessários para a perfeita execução dos serviços, arcando integralmente com os custos decorrentes.

3.4. As intervenções deverão seguir estritamente o projeto técnico aprovado pela CELESC, bem como as normas da ABNT, da ANEEL, da NR-10, NR-12, NR-35 e demais regulamentações pertinentes à segurança em serviços com redes energizadas ou desenergizadas.

3.5. Será exigido que a contratada siga protocolos ambientais, operacionais e de segurança, minimizando impactos ao meio urbano, ao patrimônio público e ao cotidiano dos cidadãos durante as atividades.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A escolha da empresa será feita por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme disposto nos artigos 6º, inciso LV, 17, § 2º, 28, inciso I e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, por se tratar de serviço técnico interligado e indivisível, cuja execução deve ser contínua, por única empresa, sob responsabilidade técnica única.

4.3. A modalidade Pregão, na forma eletrônica, foi escolhida por garantir maior competitividade, isonomia, publicidade e economicidade, permitindo ampla participação de empresas habilitadas.

4.4. O processo será conduzido por sistema eletrônico homologado, com sessões públicas via internet, atendendo aos princípios da transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será exigido da empresa vencedora o **credenciamento formal junto à CELESC**, demonstrando aptidão técnica para atuar em sua rede de distribuição de energia.

5.2. A contratada deverá apresentar **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, compatível com os serviços de engenharia elétrica contratados, firmada por profissional habilitado no CREA.

5.3. Será obrigatória a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em serviço de mesma natureza e complexidade.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar vigentes e ser compatíveis com o objeto descrito no edital, sob pena de inabilitação

6. EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o projeto técnico fornecido pela CELESC e o cronograma estabelecido.

6.2. A contratada deverá manter comunicação constante com a fiscalização do Município, informando o andamento, possíveis ajustes e condições de segurança de cada frente de trabalho.

6.3. Toda intervenção deverá ser autorizada previamente e registrada com documentação comprobatória, como fotos, croquis e relatórios de execução.

6.4. Os serviços só serão considerados concluídos após a emissão do termo de aceite pela fiscalização, condicionada à entrega de toda documentação técnica exigida.

7. DO PESSOAL

7.1. A empresa contratada deverá manter equipe técnica compatível com o porte da obra, devidamente registrada, uniformizada, identificada e equipada com EPIs.

7.2. Todos os trabalhadores deverão ter capacitação em normas de segurança aplicáveis (NR-10 e NR-35, entre outras), e os operadores de equipamentos devem possuir habilitação compatível.

7.3. Eventuais substituições de pessoal deverão ser previamente justificadas e comunicadas à fiscalização da Administração.

7.4. Caberá à contratada manter ambiente organizacional adequado à prestação do serviço com segurança e respeito à comunidade local.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única após a conclusão integral dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização técnica da Administração.

8.2. A contratada deverá apresentar relatório de execução, contendo descrição dos serviços realizados, localizações, registros fotográficos georreferenciados e demais comprovantes técnicos.

8.3. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal regular, acompanhada do termo de aceite, observando o prazo legal estabelecido no contrato.

8.4. Não serão admitidos pagamentos por serviços parciais ou executados em desacordo com o projeto técnico.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos da **COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública**, conforme dotação orçamentária específica na LOA vigente.

9.2. Os valores estão previstos na programação financeira da Secretaria competente, garantindo cobertura para a execução e liquidação contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços dentro dos padrões técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência e no projeto da CELESC.

10.2. Fornecer todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à completa execução do objeto.

10.3. Assumir responsabilidade por danos causados à Administração, à população, ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução.

10.4. Respeitar as normas de segurança, meio ambiente, trânsito e demais legislações pertinentes.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à contratada os documentos necessários para início e acompanhamento dos serviços.

11.2. Designar fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou paralisações em caso de risco.

11.3. Efetuar o pagamento dentro do prazo, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

11.4. Aplicar sanções previstas em caso de descumprimento parcial ou total da execução.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será gerido por servidor público formalmente designado, que será o elo entre a Administração e a empresa contratada.

12.2. Compete ao gestor do contrato supervisionar prazos, qualidade dos serviços, regularidade documental e aplicação de eventuais penalidades.

12.3. O gestor atuará de forma integrada com à fiscalização técnica, registrando todos os atos relevantes para garantir a efetividade contratual.

13. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor técnico, que acompanhará in loco os serviços, desde o início até a conclusão.

13.2. Cabe ao fiscal exigir correções, aplicar advertências e reportar à gestão irregularidades ou não conformidades.

13.3. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização, prestar informações quando solicitada e seguir as orientações repassadas oficialmente.

Agrolândia, 20 de AGOSTO de 2025

EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940

Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940
Dados: 2025.08.20 11:25:04 -03'00'

Eugênio Carlos de Jesus

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente